



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Justiça e Violência

JUSTIÇA E VIOLÊNCIA: POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Lucas de Oliveira Barbosa¹

Bruno Gomes da Silva²

Lorena Rosa Pereira³

Emilena Thalita Guilherme Bemfica de Souza⁴

Thamara Aparecida Rocha⁵

Resumo: O presente trabalho tem por finalidade pesquisar, estudar e analisar de forma crítica a avaliação de programas e projetos sociais. Essa análise integra as principais perspectivas de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres. Discute também, as dificuldades no acesso das mulheres em situação de violência a essa política, os impactos da violência na vida das mulheres, benefícios, assistências e garantias dessa política. Em síntese, esse tema é de vasta acuidade, onde analisar os eixos estruturantes de uma política voltada para as mulheres traz consigo uma discussão para o alcance do enfrentamento no âmbito social e pessoal de quem dela necessita.

Palavras-chave: Política, Violência contra a mulher, lei Maria da Penha, prevenção e enfrentamento.

Abstract: The purpose of this study is to analyze critically social demand and foster a preposition of social interaction. This project intends to carry out an intervention project that promotes the reflection and interaction of the community about domestic violence, its refutations, confrontations and preventions. Disclose the four structuring strands of the national policy on violence against women to the public participating in the project through the digital service WhatsApp. In summary, this theme is of great acuity, where to study domestic violence in its genesis brings with it a discussion to reach the confrontation, in the social and personal scope, of who needs it.

Keywords: National Policy on Combating Violence against Women, information, interventions and community.

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher se expressa de várias formas, graus e métodos, com diferentes tipos de severidade. Essas barbaridades fazem parte de um conjunto crescente de episódios, do qual o homicídio é o ápice. Porém, em 2007, incitada e apoiada pelos movimentos sociais, a Secretaria Especial de Políticas para as mulheres (SMP) através de idealizações, materializou, para promover mais autonomia e mais cidadania para as brasileiras; a política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

¹ Estudante de Graduação, Centro Universitário UNI Horizontes, E-mail: lucas.unh@gmail.com.

² Estudante de Graduação, Centro Universitário UNI Horizontes, E-mail: lucas.unh@gmail.com.

³ Estudante de Graduação, Centro Universitário UNI Horizontes, E-mail: lucas.unh@gmail.com.

⁴ Estudante de Graduação, Centro Universitário UNI Horizontes, E-mail: lucas.unh@gmail.com.

⁵ Estudante de Graduação, Centro Universitário UNI Horizontes, E-mail: lucas.unh@gmail.com.

Uma conquista importante diante do vergonhoso panorama da violência sexista em nosso país foi a lei 11.340, também conhecida pelo nome Lei Maria da Penha. É o preceito mais importante para combater a violência no lar, considerada pela ONU como a terceira melhor lei contra violência doméstica no mundo. É uma legislação que visa sanar com imparcialidade a violência, e punir com mais rigidez os agressores.

A partir da lei, tivemos grandes mudanças na legislação do país, o código penal, por exemplo, passa a prever a violência doméstica como agravante de pena, uma vez que esse tipo de violência não era agravante. Também obtivemos mudanças nas punições dos agressores, pois, depois da lei, é proibido que sejam punidos com doações de cestas básicas ou multas; e as mulheres que eram dependentes do acusado, podem ser inseridas em programas governamentais, como Bolsa Família, por exemplo, até mesmo determinar ao agressor, prestação de alimentos à vítima.

A política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher é estruturada pela assistência as vítimas, combate e enfrentamento, prevenção e a garantia de direitos concedidos às mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade. Elaborado em 2004 com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizado pela secretaria de políticas para as mulheres, focaliza juntamente a lei 11.340/2006 (Maria da Penha) o enfrentamento às diversas violências que acometem o gênero feminino.

Ao fazer uma análise da sociedade, podemos observar que a questão da violência contra a mulher é um tema que vem sendo cada vez mais discutido, e mesmo assim, a banalização e tolerância perante a violência tem sido pertinente. Já a observação do enfrentamento, as políticas, planos e programas ainda permanecem desconhecidos por quem pratica e em muitos casos por quem sofre as agressões.

O motivo de escolha do tema foi devido a incontáveis mulheres que estão em situação de abuso, e também, por aquelas que morreram por não conhecerem a justiça de fato, e nem as formas de enfrentar esse problema incrustado na sociedade. Alguns dos rebatimentos sobre essa expressão da questão social e a impunidade que circunda os agressores nos motivam a buscar um conhecimento a fundo, capaz de explicar os limites e possibilidades do enfrentamento da violência contra a mulher.

Essa pesquisa tem como objetivo geral: analisar os quatro eixos estruturantes da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher. Como objetivo específico pretende-

se mostrar os benefícios, assistências e garantias da política nacional de enfrentamento a violência contra mulher, abordar as dificuldades no acesso das mulheres em situação de violência a essa política. Pretende-se também analisar os impactos da violência na vida das mulheres.

2.2 Benefícios, assistências e garantias da política nacional de enfrentamento a violência contra mulher.

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procuram dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões.

O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas e machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres (Brasil, 2011).

No que diz respeito aos Direitos, a política cumprirá recomendações previstas no tratado internacional na área de violência contra mulher, além de tratar sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.

Quanto a garantia dos direitos terá implementação de iniciativas promovendo o atendimento humanizado e qualificado as mulheres em situação de violência e a formação contínua dos agentes públicos e comunitários além da criação de serviços especializados (Brasil, 2007).

A Rede de Atendimento é composta pelas instituições governamentais, não governamentais e das comunidades e possuem mecanismos que visam a melhoria do atendimento, identificação e encaminhamento adequado, além do desenvolvimento de estratégias de prevenção.

Os Centros de Referência dispõem de espaços para acolhimento e atendimento

psicossocial e orientações, além de oferecer suporte necessário a superação da questão social apresentada, favorecendo o resgate da cidadania conforme as normas do programa. Além disso, ele deve se articular com os demais componentes da rede de atendimento, fazendo o monitoramento e acompanhando as ações.

Outro meio de atendimento são as delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs) que são unidades especializadas da Polícia Civil para atender a demanda da violência doméstica. Possui caráter preventivo, propõe ações de investigação, prevenção, apuração e enquadramento legal, seguindo as diretrizes dos direitos humanos e no princípio do Estado Democrático de Direito, baseando-se nas normas técnicas SPM (2006) que dispõe de medidas protetivas conforme a lei Maria da Penha (11.340).

A defensoria da Mulher tem ações no âmbito jurídico oferecendo orientações jurídicas e realizando encaminhamentos às vítimas de violência doméstica. O juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher são órgãos criados pela União e pelo Estado para realizar o julgamento e execução de causas que envolvam prática de violência na família contra Mulher.

Nos últimos anos o que temos assistido é uma mistura de melhorias, estagnações, retrocessos, contradições. Acertos e conquistas, equívocos e instabilidades. Vitórias a celebrar, derrotas a lamentar e desafios a enfrentar. No entanto, resta o desafio de que todas as políticas, principalmente as conquistas possam vir a se tornar realmente efetivas.

2.3 Os impactos da violência na vida das mulheres

A violência contra as mulheres ocasiona sérias e graves implicações não só para o seu pleno e absoluto desenvolvimento, afetando a mesma de praticar sua cidadania e direitos humanos, mas, além disso, afeta o desenvolvimento socioeconômico do país. Conforme Bravo (1994), a violência contra as mulheres não é mais um assunto particular, mas um elemento de preocupação social.

Segundo Meneghel (2003), a violência surge de uma corriqueira herança recorrente em todas as classes sociais, culturas e sociedades, logo, um fato inerente à construção da humanidade, mostrar-se de distintas formas.

De acordo com Gomes (2002), a desigualdade reproduzida pela família contemporânea demonstra o que se espera sobre a conduta de homens e mulheres. Consiste em, das

mulheres a expectativa é a de delicadeza, sensibilidade, passividade, subordinação e obediência. Por suas características biológicas de engravidar e amamentar, a sociedade mantém a mulher para o cuidado doméstico, inclusive, a torna culpada por eventos que possivelmente venham a sair errados dentro do lar.

Segundo Portella (2005) a legitimação da violência contra a mulher é garantida por uma licença social para a sua realização. Portella afirma ainda que em argumentos populares mais ou menos igualitários, o nível de tolerância à violência é menor através de artimanhas institucionais mais racionais para a resolução de conflitos de gênero.

Além disso, para Strey (2000), parece que, embora as mulheres nas últimas décadas tenham obtido inúmeras vitórias em relação a vários direitos civis e políticos, uma grande porcentagem de mulheres ainda ignora seus direitos e não procura ajuda, quer legal, quer no sistema de saúde. A vergonha da violência sofrida também tem constituído como sendo um dos fatores que dificulta a busca de apoio no sistema de apoio familiar e comunitário, o que atrapalha a quebra com o caso de abuso.

Após constatar danos sociais e econômicos nas últimas décadas e luta dos movimentos feministas perante o fenômeno da violência contra a mulher, atentou para a inclusão do problema da violência contra a mulher na agenda política dos governos e nos acordos internacionais, Baudrillard (2004).

Passos na procura por efetivação da justiça já foram dados. Conforme Fernandes (2014) com a aprovação da lei que estabelece mais rigor nas punições para os agressores de violência doméstica concebida pela Lei 11340/06 – Lei Maria da Penha, o exemplo de políticas públicas definidas pela totalidade, leva a reflexões sobre a relação entre gênero e políticas públicas, violência doméstica e segurança pública; violência doméstica e mercado de trabalho; como também, violência doméstica e políticas do terceiro setor para o fortalecimento de ações estratégicas para a materialização dos direitos humanos.

O impacto que a violência doméstica causa só foi reconhecido pelo SUS, recentemente por internacionais organizações como a OMS, de acordo com Gómez, (1993). Em estudos numerosos, no meio de mulheres abusadas física e sexualmente a depressão, a toxicomania, ações de autodestruição, tentativas de suicídio e suicídio são mais frequentes. De acordo com os dados apresentados por Heise (1994), “Avalia-se que 19% das mortes ou incapacitação física em mulheres em idade fértil a violência de gênero é causa principal.”

Assim, contextualizamos o impacto da violência doméstica para além das estatísticas de sua incidência, no sentido de inscrevê-la na interpretação das causas do adoecimento, empobrecimento, desamparo à infância e evasão escolar, enfim, como obstáculos ao desenvolvimento pessoal e social para milhares de mulheres, Camargo (1998).

De acordo com Casique (2006), analisando a violência, muitos concordam que se apresenta como um fato que estraga a integridade da mulher, dando como resultado uma saúde deficiente, desordens familiares e do grupo social. Com destaque para as complicações físicas e as psicológicas que limitam a mulher. Ainda existem consequências sociais que em momentos impossibilitam-na de abandonar esse lar violento onde transgridem suas garantias individuais e denigrem sua individualidade.

Segundo a Universidade Federal do Ceará, em parceria com o Instituto Maria da Penha e com o Instituto de Estudos Avançados de Toulouse, na França em 2016, as agressões contra as mulheres ainda pesam na atividade produtiva do país. A pesquisa feita com 10.000 mulheres que habitam nas capitais do Nordeste, apontou que 27% delas já tinham padecido de algum tipo de violência doméstica emocional, física ou sexual como apresenta Carvalho (2016).

A primeira coisa que se nota é perda de saúde mental. Uma menor capacidade de concentração e de tomada de decisões é notada em vítimas de violência. É a partir daí que entra no contexto o ambiente de trabalho. Mulheres que vivenciaram ou vivenciam violência no lar permanecem 22% menos tempo no emprego do que as que não vivenciam a violência. Ainda, os salários são, em média, 10% menores. Essas funcionárias faltam ao trabalho 18 dias por ano por causa de violência. Apenas nas capitais nordestinas, são oito milhões de horas produtivas perdidas por ano. Conforme afirma a revista Exame (2017)

A violência doméstica, de natureza intrafamiliar, frequente, vem junto do segredo e da negação, o que pode acarretar com que muitos casos sequer cheguem ao sistema de Justiça ou mesmo ao sistema de Saúde. Outros, quando revelados, já eram praticados por longos anos, prejudicando o êxito e desenvolvimento da mulher. Por isso a importância de políticas para seu enfrentamento.

2.4 A dificuldade do acesso das mulheres em situação de violência a política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher

A violência contra a mulher foi abordada nesta Política a fim de estabelecer que não se tornasse referência apenas ao combate da violência, mas que atingisse também as condições de prevenção, de assistência e de garantia de direitos das mulheres.

Com a efetivação da Lei Maria da Penha (11.340), por meio de sua propagação e efetivação, como a ampliação da rede de serviços para as mulheres em situação de violência. Essas ações visam possibilitar uma segurança da cidadania a todas as mulheres, pois tanto as leis e quanto às normativas ainda são muito recentes.

Tais leis e normas precisarão ainda serem reajustadas para melhorar a prevenção contra a violência, devido a estarem sendo asseguradas há pouco tempo, e ainda sem garantia de seu pleno acesso por meio de informação, tendo em vista a diminuição dos índices de violência contra as mulheres. “Pois as agressões sofridas eram tidas como meros desentendimentos familiares, sem que as autoridades tomassem adequadamente medidas concretas”. Teles (2010).

Vale ressaltar uma garantia de proteção e efetivação dos direitos das mulheres em situação de violência, como foi falado a Lei “Maria da Penha” e uma Política Nacional para as mulheres, A lei não consegue garantir que seja ofertado atendimento obrigatório nos serviços de apoio às mulheres em situação de violência devido não terem o controle sobre elas. Esta é uma dificuldade que ainda deparamos em meio a um avanço das políticas.

3. METODOLOGIA

O plano de desenvolvimento projetado para a metodologia do estudo baseou-se em análise e revisão de literatura. As fontes de informações se deram a partir de pesquisas bibliográficas, angariando a coleta de dados em artigos acadêmicos, sites do governo, livros, dissertações e teses. A Síntese da Metodologia está fundamentada em textos argumentativos, havendo citações diretas longas, diretas curtas e indiretas.

Foi realizada uma busca na biblioteca do Centro Universitário UniHorizontes por materiais relacionados à temática, em especial, aqueles direcionados ao enfrentamento da violência contra a mulher. Foi verificado o acervo partir de 2010, e não foi localizado nenhum artigo acadêmico no curso de serviço social que abordasse a estrutura da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher. A nossa pesquisa encontrou artigos que falavam apenas da violência contra a mulher, explicando os tipos de violência e seus rebatimentos.

Os principais indivíduos vinculados ao nosso projeto interdisciplinar são: O Estado, o Sistema Único de Saúde (SUS), delegacias de polícias, organizações que atuam na luta pelo enfrentamento a brutalidade que são submetidas diversas mulheres cotidianamente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constituindo-se uma das principais maneiras de infração dos direitos humanos, a violência contra mulheres causa impactos na saúde física e mental. O estudo da violência doméstica determina um caráter de muita tolerância e sensibilidade. Com sentimentos complexos que despertam raiva, pena, tristeza e impotência. Acontecimento de ordem mundial que ataca mulheres em todas as etapas da vida, classes sociais, indefere de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual e, muitas vezes, iniciando ainda na infância. As informações que apresentamos no referencial teórico e na entrevista dizem que o agressor, na maioria das vezes é o próprio companheiro, cujo com a qual a vítima cultiva relação íntima e de afeto, acontecendo em circunstâncias recorrentes.

O presente estudo teve por objetivo conhecer as repercussões da política no enfrentamento da violência contra as mulheres, já que nas últimas décadas, alguns poucos estudos foram realizados nesse sentido, mas, com certeza muitos outros poderiam vir contribuir nesse sentido. Outro estudo então poderia ser feito também no sentido de saber o nível de segurança e de satisfação das mulheres em relação à efetivação do Estado. O estudo permite concluir que as políticas promoveram mudanças efetivas no cenário de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, particularmente no campo da prevenção, da assistência à mulher e da punição aos agressores.

Apesar dos aspectos positivos da política e dos avanços no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, não podemos deixar de pontuar que ainda há dificuldades para aplicar integralmente e efetivamente o que está determinado em lei. Os dados analisados revelam que há falta de recursos humanos, materiais e ausência de uma rede integrada que promova ações articuladas e que assistam as mulheres 24 horas por dia, cria arestas no enfrentamento à violência. Soma-se a isso, a falta de capacitações permanentes dos profissionais que atuam na rede, o que vem resultando, muitas vezes, no desconhecimento de algumas diretrizes preconizadas pela política, dificultando que as mulheres vítimas de violência usufruam os benefícios e ações protetivas previstos em Lei.

Apesar das vitórias, certas mudanças simplesmente não ocorreram, deixando buracos na política nacional de enfrentamento a violência contra as mulheres, as quais demandam

atenção prioritária e necessitam ser tratadas de forma adequada, com o fim de responder à atual realidade das mulheres vítimas e/ou em situação de violência. Assim, diante de tudo o que mudou, não mudou e/ou ainda deve mudar sobre a violência contra as mulheres brasileiras, só resta uma consideração final: Para resolver as diversas expressões de violência acometida as mulheres é necessário aderir uma conduta social, cultural e política, ética e sincera mediante a esse problema. Sem isso fica impossível construir um mundo melhor.

Levando em consideração a análise desenvolvida neste estudo, nós, enquanto estudantes do serviço social, consideramos que a complexidade das situações que envolvem violência contra mulheres atinge diversas áreas, entre elas, o campo social, a educação, a segurança e a saúde. Isso sugere a necessidade de emergir novos olhares e ações articuladas entre os serviços especializados no atendimento a essas mulheres. Há que se buscar, cada vez mais, desenvolver trabalhos e programas com alcance mais extenso, para envolver a vítima, o abusador e o restante do grupo familiar, em face dos múltiplos aspectos considerados pela violência doméstica, em especial a violência intrafamiliar evitando intervir sob um único ponto de vista.

As mulheres não podem deixar de acreditar. As lutas são eternas, hoje pode ser que não dê certo, mas temos que insistir. Há um tempo, as mulheres eram submissas. Hoje elas podem enxergar melhorias, mas ainda há muito a ser feito, ainda muitos espaços para conquistar.

REFERÊNCIAS

Ane Cuz Jadilza Araújo Tais Cerqueira Edição e produção: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres Projeto gráfico, capa e diagramação: Caco Bisol Produção Gráfica Revisão: Maria Regina Alves Dias Impressão: Ideal Gráfica e Editora.

BAUDRILLARD, Jean. A Sombra das Maiorias Silenciosas. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 22.

BRASIL. Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. p.34 [882143] CAM.

Brasil. Leis, etc. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a criação dos juizados de violências doméstica e familiar contra a mulher e de outras providências. Diário Oficial da União, Brasília (DF) 2006; 8 ago. Seção 1:1.
Bravo, M. (1994). Incesto y violación. Chile: Academia.

CAMARGO, M., 1998. O Lugar da Mulher na Relação de Violência O Mito da Passividade e a Construção da Identidade de Gênero em nossa Sociedade. Porto Alegre: Casa de Apoio Viva Maria, Secretaria Municipal de Saúde.

CASIQUE CASIQUE, Leticia; FERREIRA FUREGATO, Antonia Regina. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 14, n. 6, 2006.

exame.abril.com.br/revista-exame/violencia-domestica-contra-mulheres-traz-prejuizo-inaceitavel/ acessado 20 set 2017

Gomes NP. Violência conjugal: análise a partir da construção da identidade masculina [tese]. Salvador: Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia; 2002

GOMEZ, E. G., 1993. Género, Mujer y Salud en las Américas. Washington, DC: Organización Panamericana de la Salud.

HEISE, L., 1994. Violência e gênero: Uma epidemia global. Cadernos de Saúde Pública, 10:135-146

LEON, M., 2000. Empoderamiento: Relaciones de las mujeres con el poder. Estudios Feministas, 8:191-207.

MAFESSOLI, M., 1993. Ritual y la vida cotidiana como fundamentos de las historias de vida. In: La Historia Oral: Métodos y Experiencias (J. M. Marinas & C. Santamarina, org.), pp. 109-117, Madrid: Mistral.

Marty F. Adolescência, violência e sociedade. Agora (Rio J). 2006; 9(1): 119-31.

Meneghel SN, Barbiani R, Steffen H, Wunder AP, Roza MD, Rotermund J, et al. Impacto de grupos de mujeres em situação de vulnerabilidade de género. Cad Sa de P blica = Rep Public Health. 2003; 19(4):955-63.

MENEGHEL, S. N.; ARMANI, T.; SEVERINO, R.; GARCIA, A. M.; MAFIOLETI, B.; FOCHI, E.; RODRIGUES, F.; ARMANI, L.; OLIVEIRA, M. & RODRIGUES, R., 2000b. Cotidiano violento: Um estudo de promoção à saúde mental no bairro Partenon/ Porto Alegre. Ciência & Saúde Coletiva, 5:193-203.

PORTELLA, A. P. & GOUVEIA, T., 1999. Idéias e Dinâmicas para Trabalhar com Gênero. Recife: Editora do Nordeste.

PORTELLA, Ana Paula. Novas Faces da Violência contra as Mulheres. In: CASTILLO-Martín e OLIVEIRA, Suely de (org.) Marcadas a Ferro. Violência contra a Mulher – uma visão multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, p.95.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres / Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2007. Presidência da República.

Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Secretaria de Políticas para as Mulheres - Presidência da República Brasília, 2011.
Elaboração e Distribuição: Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República
Elaboração do Documento: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

www.politize.com.br/lei-maria-da-penha-tudo-sobre/Soraia Bruno Blume

www.idp.edu.br/imprensa/3534-soraia-da-rosa-mendes-fala-sobre-a-lei-maria-da-penha-ao-portal-jota

www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=24610&Itemid=6

www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf

www.spm.gov.br/assuntos/ouvidoria-da-mulher/pacto-nacional/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf

<http://www.justicadesaia.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Relatorio-Violencia-Domestica-e-seu-impacto-no-Mercado-de-Trabalho-e-na-Produtividade-das-Mulheres.pdf>

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/1405/1105>